



Nº 276

# Município de Macapá

## Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.  
Macapá-AP, de 26 a 30 de agosto de 1996.

Prefeito Municipal de Macapá  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal  
JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
CLÁUDIO PINHO SANTANA

### SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente  
MERYAM GOMES FLEXA  
Procurador Geral do Município  
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária  
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Assuntos Especiais  
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
CARLOS A. DE MIRANDA B. DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação  
BENJAMIM DA ROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças  
REGINALDO COSTA SOARES

Poder Executivo

Leis

LEI Nº 819/96-PM.

Autoriza o Poder Executivo a  
CEDER O TÍTULO DE DOMÍNIO DO  
LOTE onde será construído o HOS  
PITAL E MATERNIDADE SANTA RITA  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá,  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,  
autorizado a proceder a cessão em caráter definitivo, do  
Título de Domínio do Lote nº 80, Quadra 28, Setor 05 na  
Av. General Osório no Município de Macapá, para construção  
do Hospital e Maternidade Santa Rita.

Art. 2º - A concessão do Título de Domínio  
objeto desta Lei, não dispensa os proprietários das taxas  
e tributos existentes.

Art. 3º - Havendo dissolução da finalidade  
da obra, caberá à Prefeitura cobrar a preço atualizado o  
Lote cedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BARBA, 27 de agosto

de 1.996.

João Bosco Papaléo Paes  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Decretos

DECRETO Nº 491/96-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 30, inciso XI, alínea b e c, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

a) Considerando a necessidade de destinação de área para a implantação do Programa Ação Social em saneamento, através do Convênio nº 014/MPO/CEP-96, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Macapá, para implantação de água tratada na localidade "Vila de Três Corações", neste Município.

b) - Considerando a inexistência de fornecimento do serviço de água tratada naquela localidade.

c) - Considerando o dever do Município em proporcionar condições de vida a todos os munícipes, em especial, aqueles moradores das áreas mais carentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar à implantação do Projeto "Ação Social em Saneamento", a área de 2.496 m² de propriedade do Município de Macapá, limitada ao norte com a área da Sra. JOSEFINA, por onde sede 64 m sul, com a via de acesso sem denominação, por onde sede 54m, a leste com a rua ainda sem denominação, por onde sede 39m e a oeste com via de acesso sem denominação, por onde sede 39m, localizada na "Vila de Três Corações", no Município de Macapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, cumprido.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BARBA, 27 de agosto de 1996.

João Bosco Papaléo Paes  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito de Macapá

**DECRETO** nº 442/96-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 30, inciso XI, alínea b e c, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

a) - Considerando a necessidade da destinação de área para a implantação do Programa Ação Social em Saneamento, através do Convênio nº 024/MPO/CEF/96, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Macapá, para implantação de água tratada no bairro Infraero, no Município de Macapá.

b) - Considerando a inexistência de fornecimento do serviço de água tratada naquele bairro.

c) - Considerando o dever do Município em proporcionar melhores condições de vida a todos os munícipes em especial, aqueles moradores das áreas mais carentes.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Destinar a implantação do Projeto "Ação Social em Saneamento", a área de 3.120m² de propriedade do Município de Macapá, limitando-se ao Norte com a quadra 64, ao Sul com a quadra 50, a Leste com essas existentes, a Oeste com a quadra 58, localizada no bairro do Infraero, no Município de Macapá.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO LAURINDO BARRA, 26 de agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito de Macapá

**DECRETO** nº 443/96-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso XI, alínea b e c, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

a) - Considerando a necessidade da destinação de área para a implantação do Programa Ação Social em Saneamento, através do Convênio nº 025/MPO/CEF-96, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Macapá, para implantação de água tratada na Comunidade de "Frente Grossa", pertencente ao Distrito de São Joaquim do Pacuí, neste Município.

b) - Considerando a inexistência de fornecimento do serviço de água tratada naquela localidade.

c) - Considerando o dever do Município em proporcionar melhores condições de vida a todos os munícipes em especial, aqueles moradores das áreas mais carentes.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Destinar a implantação do Projeto "Ação Social em Saneamento", a área de 930,00 m² de propriedade do Município de Macapá, limitando-se ao Norte com a área da Senhora Dailia Tavares Ferreira, a Leste com área do Senhor Manoel Lezario, a Oeste com o Canal da Ponta Grossa e ao Sul, com área do Senhor Antônio Furtado Ferreira.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO LAURINDO BARRA, 26 de agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito de Macapá

**DECRETO** nº 444/96-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso XII e alínea a e b, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

a) - Considerando a celebração do Convênio entre PMM e a Caixa Econômica Federal, concernente à implantação do Programa "HABITAT BRASIL", para a cons-

trução de 48 unidades habitacionais, no bairro Novo Horizonte, neste Município;

b) - Considerando a necessidade da definição de área destinada à implantação do referido Projeto;

c) - Considerando o elevado déficit habitacional do Município de Macapá;

d) - Considerando os objetivos do programa "HABITAT BRASIL", em dar moradia à parcela da população carente do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Destinar à implantação do Projeto "HABITAT BRASIL" a área de propriedade do Município de Macapá, localizada no bairro Novo Horizonte, compreendendo as quadras 131, 135 e lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 136; todos do setor 32, na cidade de Macapá.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO LAURINDO BARRA, 26 de agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito de Macapá

**DECRETO** N° 445/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no Art. 40, inciso III alínea "d", Art. 7º, inciso VII, combinado com o § 2º do Art. 39, da Constituição Federal, Art. 36, inciso II, Art. 46, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município; Arts. 126, 127, Parágrafo Único, inciso II, alínea "b", da Lei nº 133/80-PMM; Art. 186, inciso III, alínea "d", Art. 67, Parágrafo Único da Lei 8.112/90 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 355/96-PMM, datado de 14 de maio de 1996.

**DECRETA:**

Art. 1º - Retificar os termos de Art. 2º de Decreto nº 450/96 - PMM, datado de 08 de agosto de 1996, que apresenta o servidor ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O servidor receberá mensalmente como proventos proporcionais de um aposentadoria, o valor correspondente a 12/35 (doze, trinta e cinco avos) dos vencimentos do Cargo de Auxiliar de Artífice, Classe B, nível 12, acrescido de 12% (doze por cento) de adicionais".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 08 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BARRA, 26 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Biscencourt da Silva*  
JOÃO BISCENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO** nº 446/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222, INCISOS I E V, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 26, INCISO II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AINDA OS TERMOS DA LEI Nº 686/94-PMM, DE 12 DE JULHO DE 1994.

**DECRETA:**

ART. 1º - DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA LEI Nº 686/94-PMM.

ART. 2º - A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS:

I - MEMBROS REPRESENTANTES TITULARES DO MUNICÍPIO:  
PEDRO ELOY FERREIRA DA SILVA - SEMOV; ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO - SEMPLUMA/DMTU; CLODOVALDO PESSOA MATOS - SENFIM; MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE MACIEL - EMOESUR; CLODOVALDO PESSOA DE MATOS - SENFIM; MARIA DORACI LIMA COSTA - SEMAD; MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA - PROG. E RAIMUNDO NONATO LOBATO - GARAGEM.

II - MEMBROS SUPLENTE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:  
CELSO MONSÃO DIAS; PAULO LACERDA; RAIMUNDO SANTANA LOBO; OPISA DO

NASCIMENTO; CATARINA PINTO DE O. ONUKA; MARIA JOSÉ SANTANA MARTINS; LUIZ RODRIGUES MONTEIRO E ANGELA MARIA PINHEIRO MORAES.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 1.004 Material de Consumo	(02)	6.000,00	R\$ 6.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV**

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			
4.1.1.0 - 1.018 Obras e Instalações	(06)	40.000,00	
4.1.1.0 - 1.020 Obras e Instalações	(02)	15.000,00	
4.1.1.0 - 1.020 Obras e Instalações	(06)	25.000,00	
4.1.2.0 - 1.019 Equip. Mat. Permanente	(05)	41.600,00	R\$ 121.600,00

**GABINETE DO PREFEITO - GAB**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.002 Material de Consumo	(02)	3.704,00	R\$ 3.704,00

**PROCURADORIA GERAL - PROG**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 1.001 Material de Consumo	(01)	576,16	R\$ 576,16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.015 Material de Consumo	(06)	2.319,84	R\$ 2.319,84

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO, ORÇ. E RECURSOS HUMANOS - SEMPLANA**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de custeio			
3.1.2.0 - 2.023 Material de Consumo	(06)	2.011,50	R\$ 2.011,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.012 Material de Consumo	(02)	1.686,10	R\$ 1.686,10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.039 Material de Consumo	(02)	85.946,22	R\$ 85.946,22

**SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.029 Material de Consumo	(01)	41.554,80	R\$ 41.554,80

**TOTAL GERAL R\$ 380.182,22**

ART. 2º - Ficam suplementados na importância de R\$ 380.182,22 (Trezentos e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

**SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02 - 2.033 Diárias	(02)	4.000,00	
3.1.3.1 - 2.035 Rem. Serv. Pessoais	(06)	50.000,00	
3.1.3.2 - 2.033 Out. Serv. Encargos	(02)	16.000,00	
3.1.3.2 - 2.036 Out. Serv. Encargos	(06)	20.000,00	
3.1.3.2 - 2.035 Out. Serv. Encargos	(06)	19.000,00	R\$ 109.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.008 Material de Consumo	(02)	143.582,22	
3.1.3.2 - 1.004 Out. Serv. Encargos	(01)	6.000,00	R\$ 149.582,22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de custeio			
3.1.2.0 - 2.028 Material de Consumo	(02)	81.600,00	
3.1.3.2 - 2.028 Out. Serv. Encargos	(06)	40.000,00	R\$ 121.600,00

**TOTAL GERAL R\$ 380.182,22**

ART. 3º - Ficam alterado o quadro de detalhamento das despesas dos órgãos incluídos neste Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO LAURINDO BARRA, 29 de agosto de 1996

MONTANARI FLEXA  
Sec. SIMPLANA

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
Prefeito de Macapá

III - MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS: MARIA DAS GRAÇAS COSTA GOMES - SEMOV/GARAGEM; CHARLES SANTANA MARTINS - GAB/PPM; JOSUÉ SANCHES BORGES - SEMUSP; MARIA HELENA NUNES PEREIRA - SEMAD/ZELADORIA; SÉRGIO AZEVEDO - SEMOV/CUBA DE ASFALTO; RAIMUNDA PEDROSA - SEMOV/CUBA DE ASFALTO; LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA - SEMUSP E GEDALIA GOMES FERREIRA - SEMOV/CUBA DE ASFALTO.

IV - MEMBROS SUPLENTE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS: REGINALDO DOS SANTOS MIRANDA - GARAGEM; JOÃO DUTRA DE ALMEIDA - GARAGEM; VALDIVINO DOS ANJOS XAVIER - SEMOV/CUBA DE ASFALTO; JOSÉ RONALDO CASTILHO - SEMOV/CUBA DE ASFALTO; AMIRALDO MACIEL - SEMOV/CUBA DE ASFALTO E MANOEL LUIZ TRINDADE DE MELO - SEMOV/CUBA DE ASFALTO.

ART. 3º - A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO SERÁ EXERCIDA PELO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, PEDRO ELOY FERREIRA DA SILVA, SENDO O VICE-PRESIDENTE ESCOLHIDO PELOS MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO E DOS SERVIDORES.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BARRA, 29 de Agosto

DE 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 493/96-PHM**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplg mentar, de acordo com item "I" do artigo 7º da Lei nº 764/95-PHM, por itens 'Tabela Explicativa de Despesa por Órgão da Administração Municipal,

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Para fazer Abertura de Crédito, ficam anulados na importância de R\$ 380.182,22 (Trezentos e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.033 Material de Consumo	(02)	5.000,00	
3.1.2.0 - 1.022 Material de Consumo	(02)	4.000,00	
3.1.2.0 - 1.027 Material de Consumo	(06)	3.000,00	
3.1.2.0 - 1.026 Material de Consumo	(06)	10.000,00	
3.1.2.0 - 2.034 Material de Consumo	(06)	5.781,60	
3.1.3.1 - 1.026 Rem. Serv. Pessoais	(02)	1.000,00	
3.1.3.1 - 1.026 Rem. Serv. Pessoais	(06)	3.600,00	
3.1.3.2 - 2.034 Out. Serv. Encargos	(06)	3.000,00	
3.1.3.2 - 1.022 Out. Serv. Encargos	(06)	2.000,00	
3.1.3.2 - 1.026 Out. Serv. Encargos	(06)	2.000,00	
3.1.3.2 - 1.026 Out. Serv. Encargos	(06)	4.000,00	

**4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.1.0.0 - Investimento			
4.1.1.0 - 2.033 Obras e Instalações	(06)	3.000,00	
4.1.1.0 - 1.026 Obras e Instalações	(06)	6.000,00	
4.1.2.0 - 1.024 Equip. Mat. Permanente	(02)	6.000,00	
4.1.2.0 - 1.024 Equip. Mat. Permanente	(06)	5.000,00	
4.1.2.0 - 2.035 Equip. Mat. Permanente	(06)	40.000,00	
4.1.2.0 - 2.037 Equip. Mat. Permanente	(02)	2.000,00	
4.1.2.0 - 1.026 Equip. Mat. Permanente	(06)	10.000,00	R\$ 72.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
------------------------------	--	--	--

**DECRETO N° 448/96-PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, item XII da Lei N° 479/92-PMM, e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo 4364/96, datado de 02 de julho de 1996.

**DECRETA:**

Art 1° - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, a servidora LUCIDEA DE JESUS SOUZA DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Sub-Classe D, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2° - O auxílio de que trata o Artigo Anterior será pago mensalmente a servidora no valor de 50% (Cinquenta por cento) de seus vencimentos, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art 3° - O referido auxílio será pago, a partir de 6° (Sexto) mês, enquanto perdurar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 27 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 444/96-PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso III alínea "d", Art. 7°, inciso VII, combinado com o § 2° do Art. 39 da Constituição Federal, Arts. 36, inciso II, Art. 46, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município; Arts. 126, 127, Parágrafo Único, inciso II da Lei n° 133/80-PMM; Art. 186, inciso III, alínea "d", Art. 67, Parágrafo Único da Lei 8.112/90 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 6376/96-PMM, datado de 20 de maio de 1996.

**DECRETA:**

Art 1° - Retificar os termos do Art. 2° do Decreto n° 447/96 - PMM, datado de 08 de agosto de 1996, que Aposenta Voluntariamente por Tempo de Serviço aos 62 Anos de Idade a servidora JOANA EMILIANA DE SOUZA AZEVEDO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A servidora perceberá mensalmente como proventos proporcionais de sua aposentadoria, o valor correspondente a 12/30 (doze, trinta avos) dos vencimentos do Cargo de Servente, classe B, nível 12, acrescido de 12% (doze por cento) de anuênios".

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 500/96-PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso III alínea "d", Art. 7°, inciso VII, combinado com o § 2° do Art. 39, da Constituição Federal, Arts. 36, inciso II, Art. 46, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município; Arts. 126, 127, Parágrafo Único, inciso II da Lei n° 133/80-PMM; Art. 186, inciso III, alínea "d", Art. 67, Parágrafo Único da Lei 8.112/90 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 156/96-PMM, datado de 27 de fevereiro de 1996.

**DECRETA:**

Art 1° - Retificar os termos do Art. 2° do Decreto n° 446/96 - PMM, datado de 08 de agosto de 1996, que aposenta voluntariamente por Tempo de Serviço aos 65 anos de idade a servidora ALZERA SANDIM DE OLIVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2° - A servidora perceberá mensalmente como proventos

proporcionais de sua aposentadoria, o valor correspondente a 16/30 (dezesseis, trinta avos) dos vencimentos do Cargo de Servente, classe C, nível 16, acrescido de 16% (dezesseis por cento) de anuênios.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 08 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 501/96-PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n° 797/96-PMM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto n° 403/96-PMM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo n° 5407/96.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor DAVID GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0021, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2° - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Agosto de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO N° 502/96-PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n° 797/96-PMM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto n° 403/96-PMM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo n° 5414/96.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para a Senhora DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0023, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2° - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Agosto

de 1.996.



JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO** Nº 503/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 5413/96.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para a Senhora ORIOVALDA DOS REIS MUNES, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0022, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente emissão de uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Da-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Agosto

de 1.996.



JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais  
Departamento de Imprensa

**EXPEDIENTE**

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM.

**EDITORIAÇÃO**

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B - Centro - Macapá - AP

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Imprensa da PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

Portarias SEMAD

**PORTARIA** Nº 335/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

considerando o Art. 57, inciso I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 107, § 4º da Lei nº 133/80-PMM e, o consta no Memo nº 143/96-DCP, datado de 05 de agosto de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - AUTORIZAR ROSE MERY BELTRÃO FINHO DA SILVA BRITO PESSOA, Chefe da Divisão de Controle de Pagamento, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades normais por encontrar-se de Licença Médica, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de dia 27 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de AGOSTO de 1996.



JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 16 dias do mês de AGOSTO de 1996.

**PORTARIA** Nº 336/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta do Ofício nº 415/96-SEMAD/PMM, datado de 01 de agosto de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - FAZER RETORNAR À SUA SECRETARIA DE ORIGEM - Secretaria Municipal de Educação, o servidor JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, pertencente ao Cargo de Provimento Eletivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Professor Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Matemática, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, que encontrava-se à disposição do Governo do Estado do Amapá, a partir de dia 18 de junho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de dia 18 de junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de AGOSTO de 1996.



JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 16 dias do mês de AGOSTO de 1996.

**PORTARIA** Nº 337/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor 1.14 (quatorze) falta no interstício de 1984/1990, entendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de fevereiro de 1989 a março de 1990: de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 244/96-PMM, datado de 19 de abril de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Classe B, Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro 1996, correspondente ao interstício de janeiro de 1984 à abril 1990.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabinete do Secretário Municipal de Administração, 20 de AGOSTO de 1996.



JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 20 dias do mês de AGOSTO de 1996.

**PORTARIA** Nº 338/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PNM.

## RESOLVE:

Art 1º - TORNAR SEM EFEITO os Termos da Portaria nº 837/94-PNM, datada de 22 de janeiro de 1994, que concede Licença - Prêmio ao servidor ORIVALDO PINHEIRO DO ESPÍRITO SANTO.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Galvaneu do Secretário Municipal de Administração, 26 de Agosto de 1996.

**JOÃO BRITENECOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 26... dias do mês de Agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 339/96-PPM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94 - PNM e, o que consta do Ofício nº 944/94-CORRECCEDORIA, datado de 27 de junho de 1994.

## RESOLVE:

Art 1º - FAZER RETORNAR A SUA SECRETARIA DE ORIGEM - Secretaria Municipal de Educação, os servidores ELINETE GEBEREMZ BARROS, pertencente ao Grupo de Provedor de Educação do Grupo Organizacional do Magistério Municipal - Professores Municipais, categoria da Categoria Funcional de Professores de 1ª e 4ª série, Classe A, Sub-Classe A, Nível 01, que encontrava-se à disposição da Corporação Municipal.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Galvaneu do Secretário Municipal de Administração, 26 de Agosto de 1996.

**JOÃO BRITENECOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 26... dias do mês de Agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 341/96-PPM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94 - PNM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 86/94-ASSESSORIA/SEMAD, datado de 07 de agosto de 1994.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR WALKÍRIA MONTEIRO PEREIRA, pertencente ao Convênio nº 021/90-IBADEUR/PNM, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para responder pela Assessoria, correspondente ao Código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontra-se em gozo de férias, no período de 12 a 26 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas ações financeiras a partir da data 12 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Galvaneu do Secretário Municipal de Administração, 26 de Agosto de 1996.

**JOÃO BRITENECOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 26... dias do mês de Agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 341/96-PPM**

considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PNM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 153/94 - CC-PNM, datado de 07 de agosto de 1994.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR EMÍLIO BRAGA DOS SANTOS, para responder pelo Agente Distrital de São Joaquim do Pici, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Agência Distrital de São Joaquim do Pici, que encontra-se em gozo de férias, no período de 07 de agosto a 06 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Galvaneu do Secretário Municipal de Administração, 26 de Agosto de 1996.

**JOÃO BRITENECOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 26... dias do mês de Agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 342/96-PPM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PNM, combinando com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 464/94, datado de 11 de julho de 1994.

## RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO DE 60 (sessenta) meses, ao servidor SANDOVAL NEVES ROIBRIGUES, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Jardinagem, Classe B, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 02 de dezembro a 01 de março de 1997, em virtude do servidor haver completado 01 (um) Quinquênio de efetivo exercício (1984/1989).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Galvaneu do Secretário Municipal de Administração, 26 de Agosto de 1996.

**JOÃO BRITENECOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 26... dias do mês de Agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 343/96-PPM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PNM, combinando com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 289/94-PNM, datado de 16 de abril de 1994.

## RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 60 (sessenta) meses, a servidores ESTER SOUZA MARQUES, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe C, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 1996, em virtude do servidor haver cumprado 01 (um) quinquênio de efetivo exercício (1991/1994).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Galvaneu do Secretário Municipal de Administração, 26 de Agosto de 1996.

**JOÃO BRITENECOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 26... dias do mês de Agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 344/96-PPM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve combinado com o Art. 36, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve nos meses de dezembro de 1994 a fevereiro de 1995, de conformidade com o Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicou subsidiariamente ao Estado dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 133/68-PMM de 26 de dezembro de 1960 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 438/96-PMM, datado de 08 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artilho, Classe B, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de setembro a 30 de novembro 1996, correspondente ao Intervalo de novembro de 1989 a março de 1995.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de Fevereiro de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, às 08:36, dia do mês de AGOSTO de 1996

PORTARIA Nº 342/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, Inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 885/96, datado de 28 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR IRACEMA CARDOSO LIMA, pertencente ao Convênio nº 021/96-EMDESRE/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para responder pela Tábua de Divisão de Material, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 180, da Secretaria Municipal de Administração, que encontra-se em gozo de férias, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de Fevereiro de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, às 08:36, dia do mês de AGOSTO de 1996

PORTARIA Nº 341/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, Inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 449/96-PMM, datado de 02 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor RAIBERUNDO NONATO DOS SANTOS, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Classe B, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 1996, em virtude da servidão haver cumprado 01 (uma) quinquênio de efetivo exercício (1991/1996).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de Fevereiro de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, às 08:36, dia do mês de AGOSTO de 1996

PORTARIA Nº 342/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, Inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 438/96-PMM, datado de 25 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 06 (seis) meses, ao servidor DELZILTE PERES NEGRÃO, ocupante da Categoria Funcional do Professor, Classe A, Sub-Classe D, Nível 22, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 1996, a 31 de janeiro de 1997, em virtude da servidão haver cumprado 01 (um) quinquênio de efetivo exercício (1984/1994).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de Fevereiro de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, às 08:36, dia do mês de AGOSTO de 1996.



TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICADO

Em 27/08/1996

JOÃO BITENCOURT DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos

ASSUNTO: INDISCIPLINA DE LICITAÇÃO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93  
EMPRESAS: TEREZINHENCOS DO AMAPÁ-TEREZINHA E COMPANHIA DE ENGENHARIA DO AMAPÁ-CEA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIÇÃO - SEMOV

EXTENSÃO DE DESPESA: 3.1.3.2

VALORES: R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00

Sobretencido a superior consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá a VESTIGATIVA abaixo, para efeito de Ratificação em favor das empresas acima mencionadas nos valores estimados de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a aquisição dos serviços de extrema necessidade para desenvolvimento desta Secretaria.

Considerando que as Empresas são prestadoras de serviços essenciais no âmbito do Município de Macapá, dentro das peculiaridades de cada uma e, portanto, não se pode prescindir do atendimento para garantir suas necessidades, especialmente em razão do disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal.

Solatamente a V. Excela que RATIFICO o presente Termo mediante a assinatura no presente documento, no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ratificação convocada pelo presente Termo.

Macapá, 27 de Agosto de 1996.

Dep. Secretário de Obras

Convênios

CONVENIÃO Nº 024/96-PMM.

CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E ASSOCIAÇÃO AMAPIENSE DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP, COM VISTA AO ESTATUO SUPERVISIONADO DE ALUNOS DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR MAIOR O SENHOR JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, RG N° 274.353/AP, CPF N° 528.984.317-53, RESIDENTE NESTA CIDADE NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO AMAPENSE DE ENSINO E CULTURA/CEAP, C.G.C N° 04.661.992/0001-09 COM SEDE NESTA CIDADE, À AV. NAÇÕES UNIDAS, N° 1201, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR PROFESSOR LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS, C.I N° 217895-AP e CPF N° 017.459.802-53, CELEBRAM O PRESENTE CONVÊNIO, QUE TEM POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, DESDE QUE ESTEJAM VINCULADOS A ESTE ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EMPRESA COLABORADORA ADMITIRÁ NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO, NA FORMA PRESCRITA DA LEI N° 400/91-PMM, ART. 1° E SEQUINTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CENTRO DE ENSINO SE COMPROMETE EM JUNTAR AO PRESENTE CONVÊNIO A FICHA COMPLETA DO ESTUDANTE PARA MELHOR ACOMPANHAMENTO DENTRO DO ÓRGÃO QUE PRESTARÁ ESTÁGIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** OS ESTAGIÁRIOS QUE FOREM NESTA CONDIÇÃO ADMITIDOS PELA PMM, OBRIGAM-SE ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO INDIVIDUAIS, A OBSERVAREM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA EMPRESA, ESPECIALMENTE AS QUE RESGUARDEM STGILO EMPRESARIAL E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO A QUE TENHAM ACESSO EM DECORRÊNCIA DO ESTÁGIO.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS ESTAGIÁRIOS OBRIGAM-SE NA FORMA DO QUE É ESTABELECIDO PELO CENTRO DE ENSINO, A APRESENTAR AOS SEUS COORDENADORES RELATÓRIOS SOBRE O APROVEITAMENTO DAS TAREFAS EXECUTADAS E APÓS RELATÓRIO FICANDO OS MESMOS A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA COLABORADORA PARA FINS DE INTERESSE DA CONVENIADA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O ESTÁGIO OBEDECERÁ AO QUE DISPUSER O TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL, SEJA, QUANTO AO TEMPO DE DURAÇÃO, QUE NÃO DEVERÁ, SER INFERIOR A UM SEMESTRE LETIVO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E DIÁRIA DE TRABALHO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) HORAS.

**CLÁUSULA SEXTA:** O ESTÁGIO EM NENHUMA HIPÓTESE, RESULTARÁ EM CONTRATO DE TRABALHO NEM CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 4° DA LEI N° 400/91-PMM.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O ESTÁGIO NÃO SERÁ REMUNERADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CEAP ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, PROCEDERÁ AO ENCAMINHAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA EMPRESA CONVENIADA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, MANTENDO EM CONTROLE AS SOLICITAÇÕES E OS ENCAMINHAMENTOS.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CEAP RESPONSABILIZAR-SE-Á PELO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS PARA EFEITOS DE SUPERVISÃO DIDÁTICA, DEFENDIDA NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESSA SUPERVISÃO E AS NORMAS DELA CONSTANTE, DEVERÃO SER COMUNICADAS AO SUPERVISOR DIDÁTICO PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO.

**CLÁUSULA NONA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ RESPONSABILIZAR-SE-Á PELO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS ATRAVÉS DE UMA PESSOA PREVIAMENTE DETERMINADA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES E PODERÁ SER RENOVADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, POR IGUAL PERÍODO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, POR INICIATIVA DE UMA DAS PARTES CONVENIADAS, BASTANDO PARA ISSO QUE A PARTE INTERESSADA NA RESCISÃO, COMUNIQUE A OUTRA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** FICA ELEITO O FORO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ PARA DIRIMIR AS QUESTÕES PORVENTURA ORIUNDAS DESTE CONVÊNIO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES ASSINAM EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.

MACAPÁ-AP, 30 DE Agosto DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
*Leonil de Aquino Pena Amanajás*  
LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS  
DIRETOR DO CEAP

TESTEMUNHAS:

- 1 - *Kite Amorim Alves*  
CI: 255-CE-2510
- 2 - *Edson Queiroz*  
CI: 04.377 AP

## Aditivos

### TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/95-PMM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL E A SRTª. JUCICLEIA MARÍLIA NERY DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL E JUCICLEIA MARÍLIA NERY DE CASTRO, JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO EPIGRAFADO, POR SEUS REPRESENTANTES AO FINAL SUBSCRITOS, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ADITAR O CONTRATO N° 013/95-PMM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEQUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** PERMANECEM INALTERADAS AS, DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO, FIRMADO EM 05 (CINCO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS.

MACAPÁ-AP, 23 DE Agosto DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
*Jucicleia Marília Nery de Castro*  
JUCICLEIA MARÍLIA NERY DE CASTRO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - *Guilherme de Melo*
- 2 - *Edson Queiroz*